

**ANEXO I**  
**(Ato n. 00142/2019/PGJ/CGMP)**

**MOVIMENTAÇÃO PARADIGMA - MENSAL**

<b>MOVIMENTAÇÃO PARADIGMA</b>		
<b>Grupo</b>	<b>Preponderância do grupo</b>	
1	INICIAL	604
2	FINAL	657
3	ESPECIAL - com atribuição no Juizado Especial Criminal	942
4	ESPECIAL - com atribuição exclusivamente judicial na área criminal	393
5	ESPECIAL - com atribuição exclusivamente judicial na área cível	681
6	ESPECIAL - com atribuição exclusiva na área da infância e juventude	656
7	ESPECIAL - com atribuição exclusivamente judicial na área da cidadania, direitos humanos ou consumidor, isolada ou cumulativamente	439
8	ESPECIAL - com atribuição exclusiva no meio ambiente	337
9	ESPECIAL - com atribuição regional na ordem tributária	616
10	ESPECIAL - com atribuição exclusivamente judicial na execução penal	2122
11	ESPECIAL - com atribuição judicial cível ou crime e ao menos uma atribuição extrajudicial na cidadania, direitos humanos, terceiro setor, consumidor, infância e juventude ou meio ambiente	622
12	ESPECIAL - com atribuição judicial e extrajudicial na área da moralidade administrativa ou com atribuição exclusiva na moralidade administrativa e fundações	298

1. O Controle Externo da Atividade Policial está abarcado na área criminal.
2. A atribuição na Ordem Tributária não regional está compreendida na área criminal.
3. A atribuição nos registros públicos e habilitação de casamentos está compreendida na área cível.

4. No caso de Promotorias que compreendam a área judicial e mais de uma curadoria, o critério será da respectiva curadoria com menor movimentação número de movimentação paradigma.
  
5. A atribuição na área dos direitos humanos e da saúde fica compreendida na atribuição da Cidadania para os critérios aqui propostos.
  
6. No caso de atribuição exclusiva em duas curadorias que estejam em critérios distintos, a Promotoria será inserida na classe com o menor critério numérico. A movimentação nas fundações, salvo quando exclusiva, no terceiro setor e no controle de constitucionalidade não serão consideradas como de áreas próprias.
  
7. Caso a Promotoria atue exclusivamente na área judicial, mas tanto no cível quanto no crime, ficará compreendida na classe criminal.